

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E V I T O R I N O
E S T A D O D O P A R A N A

LEI Nº 494/94

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal
fazer doação a APMI.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANA, APROVOU, E EU, JOVINO ELSD PERIOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Vitorino, inscrita no CGCMF sob nº 78.243.680/0001-61, com sede à rua Vereador Luiz Silvio Bin, s/nº, o valor correspondente de R\$ 363,64 (trezentos e sessenta e tres reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 1994.


JOVINO ELSD PERIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em	20/09/94
Diário	6.5.
Edição	906